



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON/SC, por meio do setor de licitações e contratos, sediada à Rua Miguel Dzumann, nº315, Centro- Calmon/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, **SEM INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.2. Da sessão pública do pregão eletrônico.

1.3. A licitação ocorrerá de modo de disputa aberto.

Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

O certame será realizado por meio da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 28/04/2026 até às 08h00min do dia 14/05/2026.

**Início da sessão de disputa de preços:** 14/05/2026, às 08h30min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Fim do prazo para impugnações:** 11/05/2026, conforme prazo registrado na plataforma BLL.



**Fim do prazo para pedidos de esclarecimentos: 11/05/2026**, conforme prazo registrado na plataforma BLL.

**Manifestação de intenção de recurso: até 30 minutos**, em campo próprio do sistema, após a abertura da fase recursal.

**Prazo para apresentação das razões recursais: 72 horas**, conforme registro na plataforma BLL, observado o disposto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

**Prazo para apresentação de contrarrazões: 72 horas**, conforme registro na plataforma BLL, observado o disposto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), que atendam às exigências deste Edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.11. empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública;

2.6.12. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, na forma da lei, desde que comprovada a viabilidade de participação no certame;

2.6.13. empresas que não possuam atividade econômica compatível com o objeto da licitação (CNAE compatível);



2.6.14. empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo autorização legal.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

2.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.2.4. cumpre as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

3.2.5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a fase de lances.



3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo de sua proposta.

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 05,00(cinco reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo estabelecido.

3.10. O valor mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. inserir valor superior ao último lance registrado, quando adotado o critério de menor preço;

3.10.2. descumprir o intervalo mínimo entre lances estabelecido neste edital.

3.11. O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle.

3.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. quantidade cotada;

4.1.3. marca, modelo e/ou descrição detalhada do objeto ofertado, quando exigido;



4.1.4. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa, observada a legislação aplicável.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. O licitante deverá observar os preços máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 05,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

5.11. Adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, para aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. Será aplicado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3. Caso conste ocorrência impeditiva, o pregoeiro diligenciará para verificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado.

6.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas;



6.6.3. apresentar preços inexequíveis;

6.6.4. não demonstrar exequibilidade;

6.6.5. estiver em desacordo com o edital.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto.

6.7.1. A existência de valores significativamente inferiores aos estimados pela Administração constitui indício de inexequibilidade, não implicando, por si só, a desclassificação da proposta.

6.7.2. Nesses casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, oportunizando ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Poderão ser realizadas diligências para comprovação.

6.9. Erros formais poderão ser corrigidos.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste certame são os constantes do Anexo II deste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, previamente à abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.



7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2. As futuras contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.3. Em caso de paralisação, o prazo será prorrogado automaticamente.

8.4. As comunicações serão realizadas por escrito.

8.5. O Município poderá convocar representante da empresa.

8.6. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada por fiscal designado.

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução e registrará ocorrências.

8.8. O fiscal administrativo verificará obrigações e pagamentos.

8.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a execução.

## **8.10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.10.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.



8.10.2. A assinatura poderá ocorrer:

- a) por meio digital, com certificado digital ou GOV.BR;
- b) de forma presencial.

8.10.3. O não atendimento implicará aplicação de sanções e convocação dos remanescentes.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.6.1. a data da emissão;
- 9.6.2. os dados da contratada e do órgão contratante;
- 9.6.3. a descrição do objeto fornecido;
- 9.6.4. o valor a pagar;
- 9.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio das certidões exigidas no Edital, quando cabível, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação de sua condição.

9.14. O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá justificar previamente.

10.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Calmon/SC



10.4. **A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do Município, cabendo à contratada apenas o fornecimento dos bens.**

10.5. Garantia:

10.5.1. Prazo mínimo de 12 (doze) meses;

10.5.2. Manutenção corretiva sem custos adicionais;

10.5.3. Substituição de peças defeituosas;

10.6. O contratado deverá realizar reparos no prazo máximo de 10 dias úteis.

10.7. Caso não realize, o Município poderá contratar terceiros.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Encerrada a fase de julgamento e/ou habilitação, o licitante deverá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais.

11.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

11.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso;
- os danos causados;
- eventual programa de integridade.

12.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme o caso.

12.5. Caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar danos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e e-mail do Município.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida.
- 14.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF
- 14.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas serão interpretadas visando a ampliação da disputa.
- 14.6. Os licitantes assumem os custos de suas propostas.
- 14.7. A contagem de prazos seguirá a legislação.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará desclassificação.
- 14.9. Em caso de divergência, prevalecerá o Edital.
- 14.10. O Edital estará disponível no site do Município e na plataforma **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



## **ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –



PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

2.9. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que comprove que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, sem instalação por parte da contratada, não será exigida qualificação técnica específica, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.



## 4. DECLARAÇÕES

- 4.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;
- 4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

## ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### 1. OBJETO

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas para o fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre e mobiliário urbano, destinados ao uso público em espaços externos do Município de Calmon/SC.

As especificações aqui descritas têm por finalidade garantir padrão mínimo de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso público, sem vinculação a marca, fabricante, modelo, desenho industrial ou fornecedor específico.

Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade do item, às condições de segurança, resistência, ergonomia, durabilidade e compatibilidade com uso externo.

### 2. CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS

Todos os equipamentos e mobiliários deverão ser **novos, de primeiro uso**, próprios para instalação e utilização em áreas externas, adequados ao uso público contínuo e resistentes à exposição climática.

Os itens deverão atender, no mínimo, às seguintes condições gerais:

- a) fabricação predominante em **aço carbono**, admitido material de resistência equivalente ou superior, desde que adequado ao uso externo e coletivo;



- b) estrutura principal e secundária em tubos metálicos compatíveis com a finalidade do equipamento, observadas as bitolas e espessuras mínimas indicadas em cada item, ou estrutura tecnicamente equivalente/superior;
- c) soldagem pelo processo **MIG** ou outro processo de resistência equivalente ou superior, com acabamento adequado, sem falhas, trincas, rebarbas ou pontos frágeis;
- d) pintura a pó eletrostática, precedida de tratamento anticorrosivo, banhos químicos ou processo equivalente/superior de proteção contra corrosão;
- e) resistência à exposição solar, umidade, chuva, variações climáticas e uso contínuo em ambiente externo;
- f) manoplas, pegadores, apoios e pontos de contato em borracha, material emborrachado ou material equivalente, quando aplicável;
- g) assentos, encostos, pisantes, plataformas, apoios e demais pontos de contato com o usuário com bordas arredondadas, sem quinas vivas, rebarbas ou partes cortantes;
- h) eixos, cubos, rolamentos, articulações e sistemas de movimentação compatíveis com a função do equipamento, garantindo funcionamento seguro, estável e adequado;
- i) parafusos, porcas, chumbadores, parabolts ou demais elementos de fixação galvanizados ou com proteção contra corrosão, quando aplicável;
- j) flange, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo, quando aplicável ao tipo de equipamento;
- k) tampas de acabamento em plástico injetado, borracha ou material equivalente nas extremidades expostas, quando necessário à segurança e acabamento do produto;
- l) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação do produto, quando disponível no padrão de fabricação;
- m) garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.

As medidas, bitolas, dimensões, espessuras, componentes e características indicadas neste Anexo constituem **padrão mínimo de referência**, sendo admitidos produtos com especificações equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade, ergonomia, durabilidade e finalidade do equipamento.



Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com baixa qualidade construtiva, estrutura frágil, pintura irregular, soldas deficientes, instabilidade, falhas de acabamento, partes cortantes ou qualquer característica que comprometa a segurança dos usuários ou a durabilidade do bem.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

#### Item 1 – Simulador de Cavalgada

Equipamento de academia ao ar livre destinado à simulação do movimento de cavalgada, voltado ao exercício de membros superiores, inferiores, coordenação motora e condicionamento físico.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2" x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis com a finalidade do equipamento.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) assento anatômico ou ergonômico, com bordas arredondadas e sem quinas vivas;
- b) manoplas de borracha ou material equivalente, adequadas à pegada do usuário;
- c) apoios para os pés ou sistema equivalente de apoio durante o movimento;
- d) sistema de articulação com eixos, cubos e rolamentos compatíveis com o movimento do equipamento;
- e) batente de borracha ou sistema equivalente para amortecimento/proteção do movimento, quando aplicável;
- f) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- g) reforços estruturais compatíveis com uso público e coletivo;
- h) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- i) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;



j) acabamento adequado, sem rebarbas, partes cortantes ou pontos de risco ao usuário;

k) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir movimentação suave, segura e estável, compatível com uso adulto em ambiente externo.

## Item 2 – Simulador de Remada

Equipamento de academia ao ar livre destinado à simulação do exercício de remada, com atuação predominante em membros superiores, costas, ombros e coordenação corporal.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2" x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

a) assento com bordas arredondadas e sem quinias;

b) apoio para os pés ou sistema equivalente;

c) manoplas de borracha ou material equivalente;

d) sistema de articulação com eixos, cubos e rolamentos compatíveis com o movimento de remada;

e) reforços estruturais compatíveis com uso público contínuo;

f) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;

g) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;

h) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;

i) acabamento sem rebarbas, quinias vivas ou partes cortantes;

j) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá apresentar estabilidade durante o uso, funcionamento adequado e resistência compatível com utilização em espaços públicos.



### Item 3 – Equipamento de Pressão de Pernas

Equipamento de academia ao ar livre destinado ao fortalecimento de membros inferiores, mediante movimento de pressão, extensão ou exercício similar de pernas.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal reforçada, compatível com o modelo ofertado, podendo utilizar tubo redondo de, no mínimo, 3.1/2” x 3 mm, ou estrutura equivalente/superior, quando compatível com o equipamento.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) assento e/ou encosto com bordas arredondadas e sem quinas;
- b) pisantes, plataformas ou apoios para os pés com superfície segura, antiderrapante ou com acabamento que evite escorregamento;
- c) sistema de articulação com eixos, cubos e rolamentos compatíveis com o movimento de pressão de pernas;
- d) estrutura reforçada para uso adulto e coletivo;
- e) manoplas de borracha ou material equivalente, quando aplicável;
- f) batente de borracha ou sistema equivalente, quando aplicável;
- g) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- h) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- i) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- j) acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- k) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá garantir segurança, estabilidade e funcionalidade durante a execução do exercício.



#### Item 4 – Simulador de Caminhada

Equipamento de academia ao ar livre destinado à simulação do movimento de caminhada, com foco em atividade cardiorrespiratória e movimentação de membros inferiores.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2” x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) pisanetes com bordas arredondadas, sem quinas e com superfície segura;
- b) manoplas, barras ou apoios para estabilidade do usuário;
- c) sistema de movimento pendular com eixos, cubos e rolamentos compatíveis;
- d) estrutura reforçada para uso adulto em ambiente externo;
- e) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- f) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- g) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- h) acabamento adequado, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- i) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá proporcionar movimentação estável, segura e compatível com sua finalidade.

#### Item 5 – Simulador de Esqui

Equipamento de academia ao ar livre destinado à simulação do movimento de esqui, com atuação integrada de membros superiores e inferiores.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2” x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) pisanetes com bordas arredondadas, sem quinas e com superfície segura;



- b) manoplas de borracha ou material equivalente;
- c) sistema de movimentação simultânea ou alternada, com eixos, cubos e rolamentos compatíveis;
- d) reforços estruturais compatíveis com uso público e coletivo;
- e) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- f) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- g) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- h) acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- i) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá apresentar movimentação adequada, estabilidade e resistência ao uso externo contínuo.

### **Item 6 – Rotação Diagonal e Vertical Conjugada**

Equipamento de academia ao ar livre destinado ao exercício de rotação diagonal e vertical de membros superiores, mobilidade articular e coordenação motora.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **3.1/2" x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) volantes circulares, discos de rotação ou sistema equivalente para exercícios de rotação;
- b) sistema conjugado de rotação diagonal e vertical, ou configuração equivalente que atenda à finalidade do item;
- c) eixos, cubos e rolamentos compatíveis com o movimento rotacional;
- d) manoplas, esferas ou pontos de apoio compatíveis com o uso;
- e) estrutura reforçada para uso público e coletivo;
- f) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;



- g) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- h) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- i) acabamento seguro, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- j) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir rotação funcional, segura e compatível com uso adulto.

### Item 7 – Multiestação

Equipamento multifuncional de academia ao ar livre, destinado à realização de diversos exercícios físicos em uma única estrutura.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2" x 3 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis com as funções ofertadas.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) múltiplos pontos de exercício;
- b) assentos, encostos, apoios ou plataformas compatíveis com as funções do equipamento;
- c) assentos e apoios com bordas arredondadas e sem quinas;
- d) manoplas de borracha ou material equivalente;
- e) sistemas de articulação com eixos, cubos e rolamentos compatíveis;
- f) reforços estruturais compatíveis com uso público e coletivo;
- g) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- h) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- i) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- j) acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;



k) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

Serão admitidas variações de configuração, disposição e quantidade de funções, desde que o equipamento mantenha característica de **multiestação** e atenda à finalidade de equipamento multifuncional de academia ao ar livre.

### Item 8 – Supino Cadeirante

Equipamento adaptado de academia ao ar livre, destinado à realização de exercícios de supino, peitoral ou membros superiores por pessoa em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2” x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) design adaptado para aproximação frontal ou lateral de cadeira de rodas;
- b) ausência de assento fixo que impeça a aproximação e utilização por usuário cadeirante;
- c) braços, alavancas ou pegadores para exercício de supino/peitoral;
- d) manoplas de borracha ou material equivalente;
- e) discos, sistema de resistência próprio do equipamento ou sistema equivalente de movimentação;
- f) eixos, cubos e rolamentos compatíveis, quando aplicável;
- g) batente de borracha ou sistema equivalente, quando aplicável;
- h) pontos de fixação ao solo por flange, orelhas de fixação, chumbadores ou sistema equivalente;
- i) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- j) acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- k) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá garantir acessibilidade funcional, segurança e estabilidade durante o uso.



### Item 9 – Puxador Duplo

Equipamento de academia ao ar livre destinado à realização de exercícios de puxada para membros superiores, costas, ombros e grupos musculares correlatos.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **3.1/2” x 3 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) dois pontos, posições ou estações de uso, quando compatível com o modelo ofertado;
- b) assentos, encostos ou apoios compatíveis com a execução do exercício, quando aplicável;
- c) assentos e apoios com bordas arredondadas e sem quinas;
- d) manoplas de borracha ou material equivalente;
- e) sistema de puxada com articulações, eixos, cubos ou rolamentos compatíveis;
- f) reforços estruturais compatíveis com uso público e coletivo;
- g) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- h) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- i) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- j) acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- k) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir exercício seguro e estável, com resistência adequada ao uso adulto.

### Item 10 – Bicicleta

Equipamento de academia ao ar livre destinado à simulação de pedalada, com foco em atividade cardiorrespiratória e fortalecimento de membros inferiores.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2” x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.



Deverá possuir, no mínimo:

- a) assento com bordas arredondadas e sem quinas;
- b) conjunto de pedal/pé de vela funcional ou sistema equivalente de pedalada;
- c) manoplas de borracha ou material equivalente;
- d) estrutura reforçada para uso adulto e coletivo;
- e) tampas/acabamentos nas extremidades expostas, quando aplicável;
- f) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- g) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- h) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- i) acabamento seguro, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- j) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá possibilitar movimentação funcional, estável e segura.

### Item 11 – Elíptico Sentado

Equipamento de academia ao ar livre destinado à realização de movimento elíptico ou similar na posição sentada, com atuação em membros inferiores e atividade cardiorrespiratória.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2.1/2" x 3 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) assento com bordas arredondadas e sem quinas;
- b) pisantes com bordas arredondadas, sem quinas e superfície segura;
- c) sistema de pedal, pé de vela, movimento elíptico ou movimentação similar;
- d) manoplas de borracha ou material equivalente;
- e) eixos, cubos e rolamentos compatíveis com o movimento;
- f) reforços estruturais compatíveis com uso público e coletivo;



- g) parafusos e porcas galvanizadas ou com proteção anticorrosiva;
- h) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- i) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- j) acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes;
- k) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir uso confortável, seguro e funcional por usuários adultos.

### Item 12 – Banco com Encosto

Banco com encosto destinado ao uso em espaços públicos externos.

O banco deverá ser fabricado em **aço carbono**, madeira tratada, plástico de alta resistência, material metálico equivalente ou combinação de materiais resistentes, desde que adequados ao uso externo e público.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) estrutura reforçada e estável;
- b) assento e encosto com bordas arredondadas e sem quinas;
- c) acabamento confortável e seguro ao usuário;
- d) tratamento anticorrosivo nas partes metálicas;
- e) pintura eletrostática, pintura a pó, tratamento superficial ou acabamento equivalente/superior;
- f) resistência à exposição solar, umidade e intempéries;
- g) pontos de fixação ao solo, quando aplicável;
- h) capacidade compatível com uso coletivo;
- i) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

Serão admitidas variações de formato, comprimento, composição e acabamento, desde que preservadas a funcionalidade, resistência, segurança, durabilidade e finalidade do banco com encosto.



### Item 13 – Multialongador

Equipamento de academia ao ar livre destinado à realização de exercícios de alongamento e mobilidade corporal.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **3.1/2” x 2 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) barras, apoios ou estruturas compatíveis com exercícios de alongamento;
- b) estrutura reforçada para uso adulto e coletivo;
- c) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- d) reforços estruturais compatíveis com uso público;
- e) tampas ou acabamentos nas extremidades expostas, quando aplicável;
- f) acabamento sem quinas, rebarbas ou partes cortantes;
- g) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- h) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir a realização de alongamentos de forma segura, estável e adequada ao uso externo.

### Item 14 – Abdominal Individual

Equipamento de academia ao ar livre destinado à realização de exercícios abdominais por usuário individual.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **2” x 2,65 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) estrutura adequada ao apoio corporal;
- b) apoios, encostos, barras, suportes ou elementos compatíveis com a execução do exercício abdominal;



- c) manoplas de borracha ou material equivalente, quando aplicável;
- d) pontos de fixação ao solo por flange, orelhas de fixação ou sistema equivalente;
- e) parafusos, porcas, chumbadores ou elementos de fixação galvanizados ou com proteção anticorrosiva, quando aplicável;
- f) acabamento sem quinas, rebarbas ou partes cortantes;
- g) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- h) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir a execução do exercício de forma estável, segura e compatível com uso adulto.

#### **Item 15 – Jogo de Barras com Espaldar**

Equipamento de academia ao ar livre destinado à realização de exercícios com barras fixas, espaldar, alongamento, mobilidade e fortalecimento muscular.

O equipamento deverá ser fabricado predominantemente em **aço carbono**, com estrutura principal em tubo redondo de, no mínimo, **3.1/2" x 1,5 mm**, ou estrutura equivalente/superior, e estrutura secundária em tubos metálicos compatíveis.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) barras fixas e espaldar compatíveis com uso adulto;
- b) estrutura reforçada e estável;
- c) flange metálica, orelhas de fixação ou sistema equivalente para fixação ao solo;
- d) parafusos, porcas, chumbadores ou parabolts galvanizados, quando aplicável;
- e) tampas ou acabamentos nas extremidades expostas, quando aplicável;
- f) acabamento sem quinas, rebarbas ou partes cortantes;
- g) pintura a pó eletrostática com tratamento anticorrosivo ou acabamento equivalente/superior;
- h) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

O equipamento deverá permitir exercícios de apoio, suspensão, alongamento e movimentos similares, observada a finalidade do item.



## Item 16 – Lixeira com 4 Cestos

Lixeira urbana composta por **4 cestos ou compartimentos**, destinada ao descarte de resíduos em espaços públicos externos.

A lixeira deverá ser fabricada em **aço carbono**, material plástico de alta resistência, material metálico equivalente ou combinação de materiais resistentes, desde que compatíveis com uso externo e coletivo.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) quatro cestos ou compartimentos individuais;
- b) estrutura principal reforçada;
- c) suporte adequado para uso externo;
- d) bordas seguras, sem partes cortantes;
- e) tratamento anticorrosivo nas partes metálicas;
- f) pintura eletrostática, pintura a pó ou acabamento equivalente/superior;
- g) resistência à exposição solar, umidade e intempéries;
- h) possibilidade de identificação por cor, adesivo ou indicação de separação de resíduos, quando aplicável;
- i) fixação ao solo ou base estável, quando aplicável;
- j) identificação do fabricante, marca/modelo ou plaqueta de identificação.

Serão aceitas variações de formato, cor, composição e capacidade dos cestos, desde que preservada a finalidade de lixeira urbana com quatro compartimentos, com resistência e segurança adequadas ao uso público.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, folder, prospecto ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

O documento deverá conter, preferencialmente:

- a) imagem ilustrativa do produto ofertado;
- b) marca e modelo, quando existentes;



- c) descrição técnica do equipamento;
- d) composição ou material predominante;
- e) indicação de compatibilidade com uso externo;
- f) características de pintura, acabamento ou tratamento anticorrosivo;
- g) informações de garantia;
- h) dados suficientes para aferição da funcionalidade e compatibilidade com o item licitado.

Na ausência de alguma informação no catálogo ou ficha técnica, poderá ser aceita declaração complementar do fabricante ou fornecedor, desde que não altere a substância do produto ofertado e permita verificar a conformidade com as exigências do edital.

A apresentação de catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente tem por finalidade exclusiva verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital, não constituindo exigência de habilitação técnica específica.

Calmon/SC, 23 de abril de 2026